



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Piumhi**  
Rua Severo Veloso, 1880 - Bairro BELA VISTA - CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
(37) 3371-3353 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 015/2022**

Dispõe sobre a seleção de projetos para o Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL) do IFMG Campus Avançado Piumhi.

**O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PIUMHI**, nomeado pela Portaria IFMG nº 2, de 02 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2020, Seção 2, pág. 25, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20: torna público o presente Edital para seleção de projetos para o Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL) do IFMG – *Campus Avançado Piumhi* em conformidade com a Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018 e observadas as normas e prazos estabelecidos neste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), por meio da Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus Piumhi*, utilizando-se de recursos previstos para promoção da Extensão no IFMG, torna público o Edital para a seleção de projetos com bolsistas na modalidade PIBEX, PIBEX Jr e/ou Bolsa Extensionista no âmbito do Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL), em conformidade à Portaria nº 459 de 26 de abril de 2019.

1.2 Este edital tem como propósito selecionar projetos que estejam em conformidade com os objetivos do Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL):

1. Promover práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer em meio a comunidade interna e externa do IFMG.
2. Promover os princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde.
3. Promover as atividades de esporte e lazer segundo o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
4. Promover e divulgar conhecimento a respeito das atividades de esporte e lazer.
5. Democratizar o acesso ao esporte e lazer.
6. Viabilizar a realização do Encontro Esportivo do IFMG e a participação do Instituto em eventos esportivos promovidos pela Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

1.3 A submissão de propostas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFMG, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

1.4 O(a) orientador(a) é o(a) responsável pela inscrição no SUAP e seleção de bolsistas/voluntários(as).

1.5 O(a) orientador(a) deverá deixar claro, no ato da inscrição, a modalidade da bolsa (PIBEX, PIBEX Jr ou Bolsa Extensionista) e duração (parcelas/meses) para a proposta.

1.6 O(a) estudante poderá se candidatar em um único programa ou projeto na qualidade de bolsista.

1.7 O(a) estudante(a) bolsista indicado(a) ao PIBEX, PIBEX Jr ou Bolsa Extensionista deverá ter em seu próprio nome, conta corrente em qualquer banco para recebimento da bolsa.

1.8 O(a) orientador(a) poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um(a) bolsista à Seção de

Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, podendo indicar novo(a) estudante para a vaga mediante comunicado formal, desde que seja mantido o Plano de Trabalho originalmente proposto.

## 2. DO RECURSO FINANCEIRO

2.1 O presente edital tem valor global de custeio de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a depender da disponibilidade orçamentária e financeira.

2.2 O valor global citado no item 2.1 contempla até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para bolsas e até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para materiais de consumo a depender da disponibilidade orçamentária e financeira.

2.3 O presente Edital prevê a aplicação de recurso para subsidiar:

1. Bolsas de Extensão PIBEX no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para estudantes de cursos superiores e dedicação de 20 horas semanais.
2. Bolsas de Extensão PIBEX Jr., no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para estudantes de cursos técnicos e dedicação de 10 horas semanais.
3. Bolsas Extensionista, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para profissionais de nível superior ou que possua, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao projeto, com carga horária de 14 horas semanais.
4. Material de consumo limitado a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por projeto.

2.4 Cada projeto poderá solicitar até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para pagamento de bolsas, pelo prazo de até 5 (cinco) meses, se houver disponibilidade orçamentária e financeira, a ser alocados nas modalidades descritas no item 2.3.

2.5 Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos(às) estudantes voluntários(as).

2.6 Os projetos contemplados com o apoio financeiro devem ser previstos para iniciarem e terminarem no ano de 2022, resguardada a disponibilidade orçamentária.

2.7 Para efeito deste Edital, considera-se Material de Consumo aqueles previstos na Portaria nº 448, de 13 de Setembro de 2002 do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional.

2.8 A bolsa concedida destina-se ao(à) estudante, sendo vedada a divisão entre dois ou mais estudantes ou o repasse deste valor para a coordenação/orientador(a) custear despesas do projeto.

2.9 Os(As) estudantes bolsistas apenas poderão começar a atuar no projeto após empenho da verba para bolsas.

2.10 O pagamento das bolsas ocorrerá em função do ANEXO X - Folha de Frequência preenchida conforme carga horária semanal de cada modalidade de bolsa.

2.11 Nos casos de verba destinada a compra de material de consumo, o(a) orientador(a) coordenador(a) da ação será responsável pelo procedimento burocrático e etapas a serem feitas para aquisição dos itens.

2.12 Dúvidas ligadas ao item 2.11 podem ser previamente consultadas no setor administrativo do *campus*.

## 3. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1 O projeto deverá ter clara ação extensionista e objetivos voltados para práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer.

3.2 Todo(a) servidor(a), independentemente da formação, pode submeter propostas com cunho cultural e de lazer.

3.3 As propostas específicas na temática práticas esportivas e desenvolvimento de atividades físicas devem prever orientação e supervisão de um(a) professor(a) de Educação Física.

3.4 As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos até as 23 horas e 59 minutos do dia 29 de abril de 2022, conforme instruções do Anexo I - Manual de Submissão de Ações de Extensão.

3.5 O(A) coordenador(a) deve preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar ao SUAP os seguintes documentos:

1. Anexo II – Termo de Compromisso Coordenador(a) do projeto (docente) ou Anexo III – Termo de Compromisso Coordenador(a) do projeto (técnico administrativo). Obrigatório para inscrição.

2. Anexo IV – Declaração de anuência assinada pela chefia imediata e pelo Diretor do *Campus* (docente) ou Anexo V – Declaração de anuência assinada pela Chefia Imediata e pelo Diretor do *Campus* (técnico administrativo). Obrigatório para inscrição.
3. Anexo VI – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros voluntários na equipe.
4. Anexo VII – Termo de Adesão ao projeto, quando houver Instituição Externa que tem interesse em aderir ao projeto.
5. Anexo VIII - Termo de Compromisso do(a) bolsista. Obrigatório após seleção dos(as) bolsistas.
6. Anexo IX – Termo de Compromisso de estudante voluntário(a), quando houver.

3.6 A documentação e as informações prestadas pelo(a) proponente das ações de Extensão serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele(a) que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

#### 4. DA AVALIAÇÃO

4.1 As propostas recebidas na plataforma SUAP passarão por uma etapa de Pré-Seleção, realizada pela Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus* Avançado Piumhi que verificará o atendimento ao caráter extensionista e Portaria nº 459 de 26 de abril de 2019 que dispõe sobre o Regulamento do Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL).

4.2 As propostas pré-selecionadas serão enviadas, por meio do SUAP, para a Comissão Avaliadora, formada por pelo menos por 2 avaliadores, previamente selecionada e composta por Técnicos Administrativos e Docentes.

4.3 A classificação das propostas é ato exclusivo da Comissão Avaliadora, podendo sugerir adequações ou mesmo desclassificar uma proposta.

4.4 Os critérios a serem avaliados pela Comissão Avaliadora serão os seguintes:

Item	Critério	Pontuação máxima
1	Coerência e clareza da proposta quanto a objetivo geral, metas, atividades, justificativa e metodologia proposta	40
2	Coerência e aplicabilidade da ação	30
3	Comprovação da necessidade de bolsistas/aquisição de material	30
TOTAL		100

4.5 Será desclassificada a proposta que:

1. Não atender, separada ou conjuntamente, ao quesito número 1 (um) da tabela de pontuação;
2. Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis em cada um dos três critérios da tabela de pontuação;
3. Não atender as normas descritas neste Edital. Neste caso, a Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação poderá indeferir a proposta antes mesmo de ser enviada à Comissão Avaliadora.

4.6 A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.

4.7 Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação no item 1. Mantido o empate considera-se a pontuação no item 2 e, posteriormente, no item 3.

4.8 Os projetos que forem aprovados e que não forem contemplados com auxílio financeiro serão classificados como “RECOMENDADO”;

4.9 Se houver desistência de algum projeto selecionado, ou disponibilidade orçamentária e financeira, serão chamados os projetos RECOMENDADOS em ordem de classificação.

4.10 A divulgação dos resultados deste edital será realizada no sítio eletrônico do

IFMG *Campus* Avançado Piumhi [www.ifmg.edu.br/piumhi](http://www.ifmg.edu.br/piumhi), conforme datas previstas no cronograma.

4.11 Contra o resultado parcial caberá recurso à comissão formada por servidores designados pela Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, através do email: [extpig.piumhi@ifmg.edu.br](mailto:extpig.piumhi@ifmg.edu.br), no prazo estabelecido no cronograma.

4.12 Não caberá recurso contra o resultado final.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES/RESPONSABILIDADES

5.1 Aos(às) orientadores(as)/coordenadores(as) de ações caberá:

1. Conhecer os procedimentos burocráticos para aquisição dos materiais de consumo, quando listados no projeto.
2. Adquirir em conjunto com o setor administrativo do *campus* os materiais de consumo, quando listados no projeto.
3. Selecionar os bolsistas após aprovação do projeto e anexar no SUAP o termo de compromisso do(a) bolsista.
4. Garantir a execução da proposta e alimentar gradativamente o sistema com as informações requisitadas de execução do projeto.
5. Alterar e informar mudanças no projeto como coordenação, inativação ou troca de membros na equipe, de imediato, tendo em vista que a certificação dos participantes está condicionada aos registros existentes no SUAP.
6. Orientar o(a) bolsista/voluntário(a) nas distintas fases do trabalho extensionista, incluindo a elaboração de relatórios, material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos.
7. Apresentar o trabalho nos eventos internos do *Campus* Piumhi.
8. Apurar a frequência e o desempenho das atividades dos(as) bolsistas/voluntários(as) anexando no SUAP até o último dia do mês o ANEXO X - Folha de Frequência.
9. Registrar no SUAP todas as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, avaliação final dos(as) estudantes, lições aprendidas, anexos e finalização do projeto.
10. Prestar contas na Plataforma SUAP inserindo os documentos comprobatórios da utilização dos recursos financeiros.

5.2 Aos(Às) bolsistas/voluntários(as) caberá:

1. Estar matriculado(a) no IFMG *Campus* Avançado Piumhi.
2. Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho do(a) bolsista/voluntário(a) e cumprir a carga horária estabelecida.
3. Ter disponibilidade de horas semanais, para dedicação ao projeto, conforme modalidade da bolsa, sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso.
4. Preencher mensalmente o ANEXO X - Folha de Frequência, bem como outros documentos solicitados e, juntamente com o coordenador da ação, elaborar os relatórios solicitados.
5. Apresentar o trabalho nos eventos internos do *Campus* Piumhi.

5.3 Ao responsável pela Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus* Piumhi caberá:

1. Elaboração do edital, recebimento das propostas, indicação da Comissão Avaliadora, publicação e divulgação dos resultados.
2. Orientação, acompanhamento e supervisão de todas as etapas deste edital.
3. Solicitação de pagamento dos bolsistas.

## 6. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição	até 29/04/2022
Pré-seleção das propostas	02/05/2022 e 03/05/2022
Avaliação das propostas	04/05/2022 a 17/05/2022
Divulgação do resultado preliminar	18/05/2022
Interposição de recursos	19/05/2022 e 20/05/2022
Divulgação do resultado final	até 31/05/2022

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas contidas neste edital e nos comunicados que vierem a serem divulgados.

7.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

7.3 Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail [extpipg.piumhi@ifmg.edu.br](mailto:extpipg.piumhi@ifmg.edu.br).

7.4 O edital e os seus Anexos estão disponíveis SUAP: <https://suap.ifmg.edu.br>.

7.5 A Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus Piumhi*, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

7.6 A Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus Piumhi* não assume compromisso de viabilizar projetos agendados antes da liberação dos recursos financeiros.

7.7 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.8 A Coordenação do Programa Institucional de Esporte e Lazer e a Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus Piumhi*, resolverão os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

7.9 A Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus Piumhi* poderá remanejar recursos não utilizados para propostas aprovadas neste Edital, ou contemplar propostas que estejam classificadas. Se ainda assim houver restos de recursos, estas serão dirimidas entre as necessidades do *campus*, preferencialmente relacionadas às ações de Extensão.

Piumhi, 31 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo, Diretor(a) - Campus Avançado Piumhi**, em 31/03/2022, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1145532** e o código CRC **7B4F13D2**.